

Aprovado em Plenário
Itapipoca 20/12/2023
1ª votação/Populismo



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 20/12/2023
2ª votação/Populismo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA- VEREADOR FRANCISCO ALBERTO – PDT

PROJETO DE LEI N.º 171/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 06/12/2023
Populismo
RESPONSÁVEL

DENOMINA DE DIEGO DOS SANTOS VIANA (DMICNEGRO), A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ, 270, BAIRRO DAS FLORES, EM ITAPIPOCA-CE, NO LOCAL CONHECIDO COMO PEC 700.

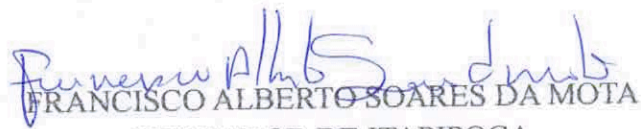
O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **Felipe Souza Pinheiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas. Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a denominar-se de DIEGO DOS SANTOS VIANA (DMICNEGRO), a praça localizada na Rua São José, 270, Bairro das Flores, em Itapipoca-CE, no local conhecido como PEC 700.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 06 de dezembro de 2023.


FRANCISCO ALBERTO SOARES DA MOTA
VEREADOR DE ITAPIPOCA



PARECER DO RELATOR Nº 168/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 171/2023
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 11 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 171/2023**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Alberto Soares da Mota, a proposição que denomina de Diego dos Santos Viana (DMICNEGRO), a praça localizada na Rua São José, 270, Bairro das Flores, em Itapipoca-CE, no local conhecido como PEC 700.

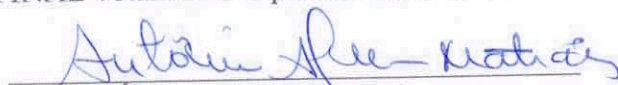
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

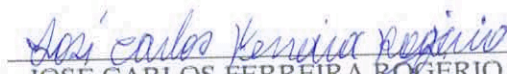
CONCLUSÃO

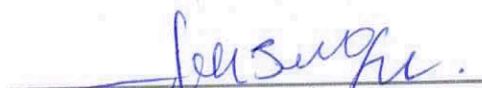
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 171/2023**

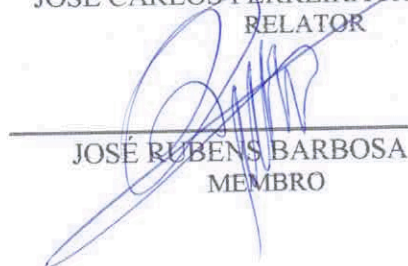
PARECER DA COMISSÃO

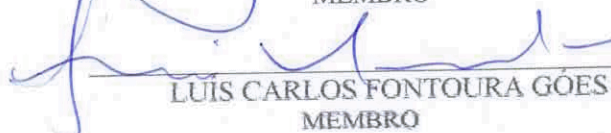
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GOES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 11 de dezembro de 2023.